LEI Nº 3.301, DE 22 DE JUNHO DE 2016

ACRESCENTA O § 2.º AO ART. 1.º DA LEI N.º 3.177, DE 08 DE JULHO DE 2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1.º - Fica acrescentado ao art. 1.º da Lei n.º 3.177, de 08 de julho de 2014, que autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar convênios com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, cria a gratificação por desempenho de atividade delegada e dá outras providências, o § 2.º, com a seguinte redação:

" Art. 1º - .....
.....

§ 2.º - O emprego de policiais militares nas atividades aludidas no caput fica preferencialmente reservado àqueles classificados na 3.ª Companhia de Polícia Militar do 38.º Batalhão de Polícia Militar do Interior; uma vez não completadas as vagas necessárias, estas se estenderão aos policiais militares do 38.º BPMI."

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de junho de 2016.

DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 22 de junho de 2016.

LUIZ CARLOS CUAIO
CHEFE DE GABINETE